



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 18/12/17
Paulo Roberto Barbosa

Denomina “Estrada Zormiro Tomain”, a estrada com início nas mediações da Avenida Brasil, no município de Planura-MG, próximo ao trevo da BR-364 e término na Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a denominação da estrada, sem atual denominação, a qual dá acesso à Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia e demais propriedades do município de Planura/MG.

Art. 2º Fica denominada “Estrada Zormiro Tomain”, a estrada com início nas mediações da Avenida Brasil, no município de Planura-MG, próximo ao trevo da BR-364 e término na Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia”.

Art. 3º A placa indicativa deverá constar a seguinte denominação “Estrada Zormiro Tomain”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 18 de dezembro de 2017

Paulo Roberto Barbosa
PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG